



SUMÁRIO

Governo do Município	01
Secretaria Municipal de Administração	03
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	03
Atos Oficiais – Câmara Municipal	03
Atos Oficiais – IPREM	04

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Governo do Município

Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 8.085, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Denomina Sidônia Pinheiro de Arvelos Barboza a atual Rua 19-B, localizada no Bairro Residencial Sorriso.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Sidônia Pinheiro de Arvelos Barboza a atual Rua 19-B, localizada entre as quadras 66, 67, 87, 88, 89, 90, 91 e 92, setor 45, Bairro Residencial Sorriso.

Art. 2º O Executivo Municipal deverá proceder à devida identificação da citada rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 17 de agosto de 2021, 133º ano da República e 153º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.086, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Denomina Geber Costa de Oliveira a atual Rua 46, localizada no Bairro Planalto.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Geber Costa de Oliveira a atual Rua 46, localizada entre as quadras 22 e 23, setor 60, Bairro Planalto.

Art. 2º O Executivo Municipal deverá proceder à devida identificação da citada rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 17 de agosto de 2021, 133º ano da República e 153º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.087, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Denomina Antônio Pereira Filho a atual Rua 37, localizada no Bairro Campos Elíseos.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Antônio Pereira Filho a atual Rua 37, localizada entre as quadras 57 e 58, setor 37, Bairro Campos Elíseos.

Art. 2º O Executivo Municipal deverá proceder à devida identificação da citada rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 17 de agosto de 2021, 133º ano da República e 153º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.088, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Denomina Abadia Borges de Oliveira a atual Rua 1C, localizada no Bairro Jardim Itamarati.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Abadia Borges de Oliveira a atual Rua 1C, localizada entre as quadras 56, 57, 58, 59, 60 e 61, setor 46, Bairro Jardim Itamarati.

Art. 2º O Executivo Municipal deverá proceder à devida identificação da citada rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 17 de agosto de 2021, 133º ano da República e 153º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.089, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Denomina Alessandra Fonseca de Oliveira a atual Rua 03-A, localizada no Bairro Planalto.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Alessandra Fonseca de Oliveira a atual Rua 03-A, localizada entre as quadras 27 e 28, setor 35, Bairro Planalto.

Art. 2º O Executivo Municipal deverá proceder à devida identificação da citada rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 17 de agosto de 2021, 133º ano da República e 153º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.090, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Denomina Giovani Braga Soares a atual Rua 1E, localizada no Bairro Jardim Itamarati.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Giovani Braga Soares a atual Rua 1E, localizada entre as quadras 59 e 60, setor 46, Bairro Jardim Itamarati.

Art. 2º O Executivo Municipal deverá proceder à devida identificação da citada rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 17 de agosto de 2021, 133º ano da República e 153º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.091, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Denomina Maria Célia Gonçalves a atual Rua 06, localizada no Bairro Novo Planalto.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Maria Célia Gonçalves a atual Rua 06, localizada entre as quadras 06 e 07, setor 52, Bairro Novo Planalto.

Art. 2º O Executivo Municipal deverá proceder à devida identificação da citada rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 17 de agosto de 2021, 133º ano da República e 153º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.092, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Cadastro Municipal de Registro da Violência contra a Mulher no Município de Patos de Minas; e dá outras providências.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Cadastro Municipal de Registro de Violência contra a Mulher no âmbito do poder Executivo do Município de Patos de Minas.

Art. 2º O Cadastro Municipal de Registro de Violência contra a Mulher tem por finalidade:

- I – coordenar, organizar, analisar e divulgar dados sobre atos de violência praticados contra as mulheres;
- II – elaborar estatísticas sobre as mulheres atendidas pelos diversos profissionais na estrutura pública do Município de Patos de Minas;
- III – subsidiar estudos, campanhas de prevenção à violência e de inclusão das mulheres;
- IV – estimular a participação social nas etapas de formulação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas efetivas e adequadas à realidade da mulher.
- V – nortear as políticas de proteção e de inclusão social de mulheres.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher as hipóteses previstas na Lei n.º 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que constem qualquer forma de violência que vitime a mulher.

Art. 4º Os dados analisados serão extraídos das bases de dados da Polícia Militar, das Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social, bem como do Centro de Referência da Mulher e deverão conter, dentre outras, as seguintes informações:

- I – do delito: data, local, arma e especificação do delito;
- II – da vítima: idade, etnia, profissão, escolaridade, renda e relação com o agressor;
- III – do agressor: idade, etnia, profissão, escolaridade, renda e relação com a vítima.

Art. 5º A periodicidade para a divulgação do Relatório da Violência contra a Mulher será semestral, e a metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados.

Parágrafo único. A cada fechamento de relatório semestral, os agentes públicos envolvidos na tabulação dos dados deverão se reunir com o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e com o Centro de Referência da Mulher para elaborar um estudo, em forma de relatório, interpretando os dados coletados no período.

Art. 6º Os relatórios deverão ser organizados e disponibilizados ao público, com divulgação, dando ampla publicidade e transparência aos resultados, pela Prefeitura Municipal, em seu site e com publicação no Diário Oficial.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 19 de agosto de 2021, 133º ano da República e 153º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.547, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia Comissão de Análise e Julgamento visando dar continuidade ao processo de Reforma da Previdência do Município de Patos de Minas.

O Prefeito Municipal de Patos de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere a alínea “a” do inc. III do art. 30 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o processo de reforma da previdência do município de Patos de Minas, e atendendo as terminações legais, em especial ao disposto pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Considerando o disposto no ofício nº 014, de 5 de agosto de 2021 da Superintendência do IPREM;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para comporem a Comissão de Análise e Julgamento visando dar continuidade ao processo de Reforma da Previdência do Município de Patos de Minas:

I – Representantes do IPREM:

- a) Carlos André Rodrigues
- b) Aylla Cimetta Gontijo
- c) Glícia Bessa Melo Reis

II – Representante do Conselho Administrativo:

- a) Rogério Borges Vieira

III – Representante do Conselho Fiscal:

- a) Edna Caetano da Silva

IV – Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento:

- a) Reginaldo

V – Representante da Secretaria Municipal de Administração:

- a) Ana Paula Vasconcelos

VI – Representante do Desenvolvimento Econômico:

- a) Douglas Mateus Tavares Lima

VII – Representante da Corregedoria-Geral do Município:

- a) Emerson Rafael Cunha Gontijo

VIII – Representante da Ouvidoria do Município

- a) Paulo Henrique Rodrigues Moreira

IX – Representante da Advocacia-Geral do Município:

- a) Paulo Henrique Rabelo da Silveira
- b) Márcio Santos Batista

X – Representante do Poder Legislativo:

- a) Willian de Campos

XI – Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal - SINTRASP:

- a) Paulo Augusto Corrêa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 19 de agosto de 2021.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município

Secretaria Municipal de Administração**Expediente**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preços nº 011/2021 e 012/2021 referente ao pregão eletrônico nº 005/2021 cujo objeto é o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (presunto, coxa e sobrecoxa de frango, carne bovina, carne suína, peito de frango, bacon), foram verificadas e encontram - se compatíveis com a dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas 20 de agosto de 2021. Ronaldo Gonçalves de Deus Junior – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**Expediente**

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 12 de agosto de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOA EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	03.054.924/0001-69	4959/00040/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 16/08/2021

Data de desafixação: 31/08/2021

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL**Expediente**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1234, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Concede o Título de Cidadão Benemérito de Patos de Minas ao senhor Flávio Henrique da Costa Luciano.

A Câmara Municipal de Patos de Minas decreta e eu, em seu nome, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao senhor Flávio Henrique da Costa Luciano o Título de Cidadão Benemérito de Patos de Minas.

Art. 2º A outorga do respectivo diploma far-se-á em reunião especial, a ser determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em data a ser acertada de comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 20 de agosto de 2021.

Ezequiel Macedo Galvão
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1235, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Concede o Título Honorífico de Cidadão Patense ao Sr. João Batista Gonçalves – Cabo Batista.

A Câmara Municipal de Patos de Minas decreta e eu, em seu nome, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. João Batista Gonçalves – Cabo Batista o Título Honorífico de Cidadão Patense.

Art. 2º A outorga do respectivo diploma far-se-á em sessão solene, a ser determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em data a ser acertada de comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 20 de agosto de 2021.

Ezequiel Macedo Galvão
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1236, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Concede o Título Honorífico de Cidadão Patense ao Sr. Marcelo Honorato Borges.

A Câmara Municipal de Patos de Minas decreta e eu, em seu nome, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. Marcelo Honorato Borges o Título Honorífico de Cidadão Patense.

Art. 2º A outorga do respectivo diploma far-se-á em sessão solene, a ser determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em data a ser acertada de comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 20 de agosto de 2021.

Ezequiel Macedo Galvão
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1237, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Concede o Título Honorífico de Cidadão Patense ao Sr. Itamar André dos Santos.

A Câmara Municipal de Patos de Minas decreta e eu, em seu nome, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. Itamar André dos Santos o Título Honorífico de Cidadão Patense.

Art. 2º A outorga do respectivo diploma far-se-á em sessão solene, a ser determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em data a ser acertada de comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 20 de agosto de 2021.

Ezequiel Macedo Galvão
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1238, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Concede o Diploma de Mérito Estudantil “Professor Renê de Deus Vieira” à estudante Júlia Camargos Magalhães.

A Câmara Municipal de Patos de Minas decreta e eu, em seu nome, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido à estudante Júlia Camargos Magalhães o Diploma de Mérito Estudantil “Professor Renê de Deus Vieira”.

Art. 2º A homenageada se destaca pelo bom desempenho escolar e/ou envolvimento em atividades culturais, esportivas, sociais e políticas.

Art. 3º A entrega do respectivo diploma far-se-á em sessão especial, a ser determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em data a ser acertada de comum acordo com a homenageada.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 20 de agosto de 2021.

Ezequiel Macedo Galvão
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 1690, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Ezequiel Macedo Galvão, Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, pelo inciso II, do artigo 64 do Regimento Interno e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal e do art. 5º do Decreto-Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967, bem como o sorteio realizado na reunião ordinária no dia 19 de agosto;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Processante n.º 02/2021, formada pelos vereadores Daniel Amorim Gomes (Presidente), Gladston Gabriel da Silva (Relator) e Elizabeth Maria Nascimento e Silva, para apuração, no prazo de até 90 (noventa) dias, da denúncia protocolada nesta Casa Legislativa, em 12/8/2021, e assinada pelo Sr. Francisco Gonçalves de Andrade e por seu advogado Dr. Thiago Queiroz, contra o vereador Lásaro Borges de Oliveira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se

Câmara Municipal de Patos de Minas, 20 de agosto de 2021.

Ezequiel Macedo Galvão
Presidente da Câmara Municipal

Atos Oficiais – IPREM

Expediente

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021 - Tipo: Menor Preço por item/lote. Objeto: contratação de empresa especializada em locação de MÁQUINAS MULTIFUNCAIONAIS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO) para execução dos serviços de impressão, cópias, digitalização; bem como assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva com FORNECIMENTO DE PEÇAS E TODOS OS INSUMOS (cilindro, revelador, toner, eTC, excetuando-se papel), a serem instaladas nas dependências do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas. Limite de Acolhimento das Propostas: Dia 03/09/2021 às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: 03/09/2021 às 09:00 (nove horas). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o

horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: www.iprem.patosdeminas.mg.gov.br/portal da transparência e www.licitanet.com.br. Maiores informações junto ao Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas, situado à Rua Major Gote nº 160, Bairro Centro. Fone: (34) 3823-1617.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Prefeito Municipal

CAROLINA FILARDI TAFURI
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O.
CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.